

## DECRETO Nº 37.088, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 220.000.115/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, à Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, crédito suplementar no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de janeiro de 2016  
128º da República e 56º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						46.000
27.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref 011748 0036 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	46.000	46.000
2016AC00009 TOTAL						46.000

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						46.000
27.812.6206.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref 011738 6050 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-CORRIDA DE REIS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	46.000	46.000
2016AC00009 TOTAL						46.000

## DECRETO Nº 37.089, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 040.000.137/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, à Secretaria de Estado de Fazenda do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais) para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de janeiro de 2016  
128º da República e 56º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO RESERVA		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
900101/00001 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						37.000.000
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Ref 002937 0001 RESERVA DE CONTINGENCIA--DISTRITO FEDERAL	99	99.99.99	0	100	37.000.000	37.000.000
2016AC00006 TOTAL						37.000.000

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO RESERVA		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						37.000.000
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref 001906 0009 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-PRECATÓRIOS-DISTRITO FEDERAL	99	31.20.91	0	100	37.000.000	37.000.000
2016AC00006 TOTAL						37.000.000

## DECRETO Nº 37.090, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

Altera os art. 4º e 5º, incisos I, II e III e alíneas do Regimento Interno do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, constante do Decreto nº 30.183, de 23 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O art. 4º e art. 5º, incisos I, II e III e alíneas do Regimento Interno do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, constante do Decreto nº 30.183, de 23 de março de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 4º A composição do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal dar-se-á com base no art. 31 da Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001 e, é presidido pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal.

Art. 5º .....

I - representantes das Secretarias do Distrito Federal e de outros órgãos do Poder Público com atuação no gerenciamento ou no uso de recursos hídricos:

- Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA
- Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH
- Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural -SEAGRI
- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP
- Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento Sustentável e Turismo
- Secretaria de Estado de Saúde - SES
- Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social - SSPS
- Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais
- Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL
- Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA
- Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB

l) Companhia Energética de Brasília - CEB  
 m) Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis no Distrito Federal - IBAMA/SUPES; e  
 n) Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.  
 II - representantes dos usuários dos recursos hídricos:  
 a) Sindicato Rural do Distrito Federal - SRDF  
 b) Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA  
 c) União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores no Distrito Federal - ÚNICA/DF; e  
 d) Federação do Comércio do Distrito Federal - FECOMÉRCIO.  
 III - representantes das organizações civis relacionadas com preservação de recursos hídricos:  
 a) Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Maranhão - CBH/MA  
 b) Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Preto - CBH/Preto  
 c) Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Paranoá - CBH/Paranoá  
 d) Associação Brasileira de Recursos Hídricos - Seção Distrito Federal - ABRH/DF  
 e) Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Seção Distrito Federal - ABES/DF  
 f) Associação Brasileira de Águas Subterrâneas - ABAS  
 g) Universidade de Brasília - UnB  
 h) Universidade Católica de Brasília - UCB; e  
 i) 2 representantes de entidades ambientalistas não governamentais, com sede e representação no Distrito Federal, devidamente registradas no órgão ambiental deste ente federativo."  
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de janeiro de 2016.  
 128º da República e 56º de Brasília.  
 RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.091, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

Altera o Decreto nº 33.515, de 31 de janeiro de 2012 e dá outras providências.  
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:  
 Art. 1º Os incisos I a III e o parágrafo único do artigo 2º, os artigos 3º e 4º do Decreto nº 33.515, de 31 de janeiro de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:  
 "Art. 2º .....  
 I - Subcontrolador de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, na qualidade de presidente;  
 II - Coordenador de Auditoria de Contas do Governo da Subcontroladoria de Controle Interno, que será o relator dos processos;  
 III - Diretor de Auditoria responsável pela supervisão do relatório de auditoria objeto da certificação.

Parágrafo único. Nos impedimentos legais, o Subcontrolador de Controle Interno, o Coordenador de Auditoria de Contas da Subcontroladoria de Controle Interno e o Diretor de Auditoria responsável pela supervisão do relatório de auditoria objeto da certificação serão representados por seus substitutos formalmente designados.

Art. 3º O Comitê de Certificação deve se reunir semanalmente para a realização da Certificação das Tomadas e Prestações de Contas Anuais dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal que estiverem em pauta, mediante convocação pelo Subcontrolador de Controle Interno.

Parágrafo único. O Subcontrolador de Controle Interno, extraordinariamente, pode:  
 [...]

Art. 4º Compete ao Comitê de Certificação analisar os Relatórios de Tomadas e Prestações de Contas Anuais produzidos pelas equipes de auditoria da Coordenação de Auditoria de Contas do Governo da Subcontroladoria de Controle Interno e emitir Certificado de Auditoria, após aprovação por maioria simples, sem prejuízo das competências e atribuições pertinentes aos auditores de controle interno, determinadas pela Lei nº 4.448, de 21 de dezembro de 2009."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se os incisos IV a VII do art. 2º do Decreto nº 33.515, de 31 de janeiro de 2012 e as demais disposições em contrário.

Brasília, 28 de janeiro de 2016.  
 128º da República e 56º de Brasília  
 RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.092, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

Anula as designações constantes nas alíneas "a" e "b", do inciso I, e §1º, do artigo 1º, do Decreto nº 36.665, de 11 de agosto de 2015 e delega competência para convalidação ao Presidente do IPREV/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam anuladas as designações constantes nas alíneas "a" e "b", do inciso I, e §1º, do artigo 1º, do Decreto nº 36.665, de 11 de agosto de 2015.

Art. 2º Fica delegada ao Presidente do IPREV/DF a competência para analisar a possibilidade de convalidação dos atos praticados pelo Conselho Fiscal a contar de 12 de agosto de 2015, na forma do artigo 55, da Lei nº 9.784/99.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de janeiro de 2016.  
 128º da República e 56º de Brasília  
 RODRIGO ROLLEMBERG

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em, 26 de janeiro de 2016.

Em atendimento aos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) publique-se o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao terceiro quadrimestre de 2015 da Administração Direta, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas, na forma dos anexos I, II, III, IV, V e VI.

RODRIGO ROLLEMBERG



DISTRITO FEDERAL - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO DE 2015 A DEZEMBRO DE 2015

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	LIQUIDADAS	Últimos 12 Meses	
		Inscritas em Restos a Pagar Não Processado	TOTAL
<b>PODER EXECUTIVO</b>			
<b>(A) DESPESA BRUTA DE PESSOAL DO EXECUTIVO</b>	<b>25.577.130.103,62</b>	<b>45.748.037,54</b>	<b>25.622.878.141,16</b>
Pessoal Ativo	14.546.042.724,75	42.191.581,29	14.588.234.306,04
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.717.467.623,74	35.623,74	5.717.503.247,48
Inativo	4.974.441.332,26	22.358,94	4.974.463.691,20
Pensionista	743.026.291,48	13.264,80	743.039.556,28
Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização ( art. 18, § 1º da LRF)	4.744.671,36	272.915,68	5.017.587,04
Despesas com Pessoal Custeadas por Recursos do Fundo Constitucional do DF ( FCDF ) no SIAFI	5.290.299.410,98	3.101.975,00	5.293.401.385,98
Jetons	5.314.370,96	118.501,97	5.432.872,93
Obrigações Patronais de Autônomos - Serviços de Terceiros de Pessoa Física	13.261.301,83	27.439,86	13.288.741,69
<b>(B) DESPESAS NÃO COMPUTADAS ( art. 19, § 1º da LRF )</b>	<b>16.951.966.635,69</b>	<b>35.075.695,62</b>	<b>16.987.042.331,31</b>
Indenizações de PDV	37.721.812,36	-	37.721.812,36
Indenizações Por Exoneração e Demissão	58.913.572,61	22.525,72	58.936.098,33
Indenizações e Restituições Pessoais	4.085.030,59	3.050.867,99	7.135.898,58
Abono de Permanência	43.513.474,05	2,47	43.513.476,52
Abono Pecuniário de Férias	11.713.804,39	-	11.713.804,39
Licença Prêmio em Pecúnia	79.529.701,92	28.749.179,63	108.278.881,55
Despesas de Exercícios Anteriores	1.062.248.569,84	20.937,14	1.062.269.506,98
Sentenças Judiciais	357.513.817,78	<b>94.583,93</b>	357.608.401,71
Despesas com Pessoal Custeadas por Recursos do Fundo Constitucional do DF ( FCDF ) no SIAFI	5.290.299.410,98	3.101.975,00	5.293.401.385,98
Despesas com Pessoal Custeadas por Recursos do Fundo Constitucional do DF ( FCDF ) no SIGGO	5.930.001.885,22	-	5.930.001.885,22
Inativos e pensionistas custeadas com Recursos Vinculados = ( X + Y )	3.849.512.518,29	35.623,74	3.849.548.142,03
( X ) Inativos e Pensionistas Custeados com Recursos das Fontes X06, X54, X55, X66 e X67	3.668.699.948,37	<b>35.623,74</b>	3.668.735.572,11
( Y ) Inativos e Pensionistas Custeados com Recursos das Fontes 233 e 433	180.812.569,92	-	180.812.569,92
Pensionistas custeados com recursos não vinculados (Decisão TCDF nº 1.905/2013)	226.913.037,66	-	226.913.037,66
<b>(I) DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL = ( A - B )</b>	<b>8.625.163.467,93</b>	<b>10.672.341,92</b>	<b>8.635.835.809,85</b>
<b>(II) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ( RCL )</b>			<b>18.461.481.002,45</b>
<b>% do Total da Despesa Com Pessoal Para Fins de Apuração do Limite - TDP Sobre a RCL = [ ( I/II)*100 ]</b>			<b>46,78</b>
LIMITE MÁXIMO ( incisos I, II e III, art. 20 da LRF ) %			49,00
LIMITE PRUDENCIAL ( § único, art. 22 da LRF ) %			46,55

FONTE: Subsecretaria de Contabilidade/SEF; SIAC-SEF/DF e SIAFI-MF/UNIÃO